



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

Processo: 23849.000247/2021-92

Interessado: *Campus* Maranguape do IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS MARANGUAPE

O PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL LOCAL, no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 22/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, DE 23 DE ABRIL DE 2021, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Maranguape.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.722, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º - Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do campus ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação.

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º - A CPPD do *campus* Maranguape será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos

obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Maranguape, tem as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – supervisionar a campanha eleitoral;
- III – providenciar as cédulas de votação;
- IV – emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V – deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI – credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII – apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação dos resultados final pelo Diretor-Geral do *campus*;
- IX – decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - São requisitos para ser candidato a CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III _ Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/vkYDDUj62VPjH67eA>, disponível no site <https://ifce.edu.br/maranguape>, a partir das 08h do dia 23/05/2021 até às 17h do dia 28/05/2021, com as seguintes documentações (itens 2 e 3) anexadas no formato PDF:

1. Formulário eletrônico preenchido, link: <https://forms.gle/vkYDDUj62VPjH67eA>;
2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 31 de maio de 2021, no site do próprio *campus*.

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail bruno.rocha@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até as 16 h do dia 01 de Junho de 2021.

§ 1º - A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 19h do dia 04 de Junho de 2021.

§ 2º - O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 04 de Junho de 2021, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, dos dias 06 de Junho a 13 de junho de 2021.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seus registro em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A votação ocorrerá no dia 15 de junho de 2021, das 8h às 17h, por meio de formulário eletrônico disponível no dia da votação via e-mail institucional, constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas. O processo eletrônico será auditado pelo Gabinete da Direção Geral do *campus* Maranguape.

Art. 10º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, via *Google Meet*, por meio de link a ser disponibilizado, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º - Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º - Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º - Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º - O relatório da apuração de votos e a divulgação dos resultados preliminares da votação serão disponibilizados no site do *campus*, até as 21h00 do dia 15 de junho de 2021.

Art. 12º - O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para a Junta Eleitoral, por meio do e-mail bruno.rocha@ifce.edu.br, e-mail com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº xx/2021, até às 16h do dia 18 de junho de 2021.. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 19 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO FINAL

Art. 13– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 21 de junho de 2021 disponibilizado no site do *campus*.

DO CRONOGRAMA

Art. 14– A Eleição para CPPD do *campus* Tianguá obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/05/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD	23/05/2021 a 28/05/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	31/05/2021
Recursos aos candidatos inscritos	01/06/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	04/06/2021
Campanha eleitoral	06/06/2021 a 13/06/2021
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	15/06/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	15/06/2021
Prazo para interposição de recursos	18/06/2021
Análise dos recursos	19/06/2021

Homologação e divulgação do resultado final	21/06/2021
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	

Art. 15– Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Maranguape, 21 de Maio de 2021.

Bruno Sampaio Rocha – SIAPE 1180326
Presidente da Junta Eleitoral
IFCE - *Campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 21/05/2021, às 14:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2671850** e o código CRC **624844F8**.